

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1250

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS  
**PORTARIA**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 044, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.**

PORTRARIA DE DIÁRIA Nº 044, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

Concede diária ao Servidor da Câmara Municipal de Angicos/RN, que especifica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais em conformidade com o Artigo 48 da Lei nº 994/2014,

Resolve:

Conceder o Servidor da Câmara Municipal de Angicos/RN, ISACC DE OLIVEIRA ALVES, ocupante do Cargo de Diretor Administrativo, mat. 049, uma diária para custear despesas com locomoção, hospedagem e alimentação, durante seu deslocamento à cidade de NATAL-RN, no período de 15 de outubro de 2021, cuja saída está programada para 08h da manhã do dia 15 de outubro de 2021, com retorno previsto às 8h do dia 16 de outubro do corrente ano. A diária tem por objetivo tratar de assuntos referentes aos Processos Administrativos, desta Casa Legislativa.

O valor unitário de 01 (uma diária) para a Capital do Estado é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

José Edilson Maciel

PRESIDENTE

Publicado por: José Edilson Maciel  
Código Identificador: 01182583

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA  
**ATOS**

**ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 001/2021**

"Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente,

em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 34, §§ 3º e 7º da Lei Orgânica Municipal".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BAÍA FORMOSA, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Antongnione Madeiro Cardoso da Costa, no uso de suas atribuições legais, definidas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do projeto de Lei 030/2021, de autoria do Vereador Antongnione Madeiro Cardoso da Costa deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo em data de 25/08/2021;

CONSIDERANDO o silêncio de sanção ou veto, pela Excelentíssima Prefeita Municipal, no tempo hábil previsto no art. 34, §§ 3º e 7º da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa, bem como as informações prestadas em Ofício 224/2021 de autoria da Chefe do Poder Executivo;

**RESOLVE:**

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 665/2021 oriunda do projeto de Lei nº 030/2021, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Câmara de Vereadores de Baía Formosa/RN, 14 de outubro de 2021.

**ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA**

Presidente

Publicado por: ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA  
Código Identificador: 16317768

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA  
**LEI**

**Lei n.º 665/2021**

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1250

**DÁ NOME AO MIRANTE DE BAÍA FORMOSA,  
LOCALIZADO NA RUA DR. MANOEL FRANCISCO DE  
MELO: MIRANTE PESCADOR PEDRO MADEIRO DA  
COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 005/2021,  
APROVADO EM 23 DE SETEMBRO DE 2021.

ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA,  
Presidente da Câmara Municipal de Baía Formosa, no uso  
de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, faz  
saber que a Câmara Municipal aprovou e a Prefeita  
licitamente sancionou a seguinte lei:

Art. 1º Denomina o Mirante de Baía Formosa, localizado  
na Rua Dr. Manoel Francisco de Melo: "Mirante Pescador  
Pedro Madeiro da Costa".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Baía Formosa/RN, 14 de outubro de  
2021.

ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA

Presidente

**Publicado por:** ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA  
**Código Identificador:** 12744786

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA

**ATOS**

**ATO DA MESA Nº 028/2021-CMB.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Baraúna - RN, no  
uso de suas atribuições legais, de acordo com Art. 50º,  
Inciso VII, da Lei Orgânica. RESOLVE:

Art. 1º- Aprovado por maioria absoluta, o PROJETO DE LEI  
Nº 005/2021- DO PODER EXECUTIVO - Autoriza o Poder  
Executivo Municipal a promover campanha de estímulo à  
arrecadação do IPTU, na realização de sorteios de  
prêmios, como meio de auxiliar a fiscalização e melhorar  
a arrecadação do tributo municipal e dá outras  
providências.

Art. 2º- Ato da mesa nº 028/2021, no tocante a sua  
redação, e em conformidade com o artigo 146, Parágrafo  
Único do Regimento Interno desta Casa Legislativa.  
Verificou-se a inexistência de erro de vernácula em sua  
redação que viessem a comprometer o conteúdo final da  
matéria em destaque.

Art. 3º - Este Ato da Mesa entrará, em vigor na data de  
sua publicação com efeitos retroativos à de sua  
assinatura.

Câmara Municipal de Baraúna/RN

Sala das Sessões, vereador José Fernandes de Queiroz.

Em, 30 de Setembro de 2021.

FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO

PRESIDENTE

FRANCISCO JOSÉ DE LIMA NASCIMENTO

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1250

1º SECRETÁRIO

Sala das Sessões, vereador José Fernandes de Queiroz.

Em, 30 de Setembro de 2021.

MARIA NEUZA SILVA OLIVEIRA

2ª SECRETÁRIA

FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO

PRESIDENTE

**Publicado por:** Nájara Ruana de Oliveira Carvalho  
**Código Identificador:** 76784230

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA  
**ATOS**

## ATO DA MESA Nº 029/2021-CMB.

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE EMENDA Á LEI ORGÂNICA Nº 002/2021, APROVADO EM 23 DE SETEMBRO DE 2021.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Baraúna - RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Art. 50º, Inciso VII, da Lei Orgânica. RESOLVE:

Art. 1º- Aprovado por maioria absoluta, o PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 002/2021- Cria o art. 147-a da lei orgânica do município de Baraúna-RN e dá outras providências.

Art. 2º- Ato da mesa nº 029/2021, no tocante a sua redação, e em conformidade com o artigo 146, Parágrafo Único do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Verificou-se a inexistência de erro de vernácula em sua redação que viessem a comprometer o conteúdo final da matéria em destaque.

Art. 3º - Este Ato da Mesa entrará, em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à de sua assinatura.

FRANCISCO JOSÉ DE LIMA NASCIMENTO

1º SECRETÁRIO

MARIA NEUZA SILVA OLIVEIRA

2ª SECRETÁRIA

**Publicado por:** Nájara Ruana de Oliveira Carvalho  
**Código Identificador:** 41627126

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA  
**ATOS**

## ATO DA MESA Nº 030/2021-CMB.

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 004/2021, APROVADO EM 30 DE SETEMBRO DE 2021.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Baraúna - RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Art. 50º, Inciso VII, da Lei Orgânica. RESOLVE:

Art. 1º- Aprovado por maioria absoluta, o PROJETO DE LEI Nº 004/2021- Dispõe sobre a readequação da área de um terreno doado pela Lei Municipal nº526/2014 para a instituição denominada diocese de Santa Luzia de Mossoró-RN.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1250

Art. 2º- Ato da mesa nº 030/2021, no tocante a sua redação, e em conformidade com o artigo 146, Parágrafo Único do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Verificou-se a inexistência de erro de vernácula em sua redação que viessem a comprometer o conteúdo final da matéria em destaque.

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 010/2021, APROVADO EM 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Art. 3º - Este Ato da Mesa entrará, em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à de sua assinatura.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Baraúna - RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Art. 50º, Inciso VII, da Lei Orgânica. RESOLVE:

Art. 1º- Aprovado por maioria absoluta em regime de urgência especial, o PROJETO DE LEI Nº 010/2021- Dispõe sobre a criação de cargos de agentes comunitários de saúde no Município de Baraúna, nos termos da emenda constitucional nº 51/2006 e da Lei Federal nº 13.708/2018, e dá outras providências.

Câmara Municipal de Baraúna/RN

Sala das Sessões, vereador José Fernandes de Queiroz.

Em, 07 de Outubro de 2021.

Art. 2º- Ato da mesa nº 031/2021, no tocante a sua redação, e em conformidade com o artigo 146, Parágrafo Único do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Verificou-se a inexistência de erro de vernácula em sua redação que viessem a comprometer o conteúdo final da matéria em destaque.

FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO

PRESIDENTE

Art. 3º - Este Ato da Mesa entrará, em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à de sua assinatura.

FRANCISCO JOSÉ DE LIMA NASCIMENTO

1º SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Baraúna/RN

Sala das Sessões, vereador José Fernandes de Queiroz.

Em, 07 de Outubro de 2021.

MARIA NEUZA SILVA OLIVEIRA

2ª SECRETÁRIA

FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO

PRESIDENTE

**Publicado por:** Nájara Ruana de Oliveira Carvalho  
**Código Identificador:** 24673200

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA

**ATOS**

**ATO DA MESA Nº 031/2021-CMB.**

FRANCISCO JOSÉ DE LIMA NASCIMENTO

1º SECRETÁRIO

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1250

Sala das Sessões, vereador José Fernandes de Queiroz.

Em, 07 de Outubro de 2021.

MARIA NEUZA SILVA OLIVEIRA

2ª SECRETÁRIA

**Publicado por:** Nájara Ruana de Oliveira Carvalho  
**Código Identificador:** 43172204

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA  
**ATOS**

## ATO DA MESA Nº 032/2021-CMB.

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 002/2021,  
APROVADO EM 30 DE SETEMBRO DE 2021.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Baraúna - RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Art. 50º, Inciso VII, da Lei Orgânica. RESOLVE:

Art. 1º- Aprovado por maioria absoluta do legislativo, o PROJETO DE LEI Nº 002/2021- Proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidosos em eventos oficiais no município de Baraúna, e dá outras providências.

Art. 2º- Ato da mesa nº 032/2021, no tocante a sua redação, e em conformidade com o artigo 146, Parágrafo Único do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Verificou-se a inexistência de erro de vernácula em sua redação que viessem a comprometer o conteúdo final da matéria em destaque.

Art. 3º - Este Ato da Mesa entrará, em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à de sua assinatura.

Câmara Municipal de Baraúna/RN

FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO

PRESIDENTE

FRANCISCO JOSÉ DE LIMA NASCIMENTO

1º SECRETÁRIO

MARIA NEUZA SILVA OLIVEIRA

2ª SECRETÁRIA

**Publicado por:** Nájara Ruana de Oliveira Carvalho  
**Código Identificador:** 23530762

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA  
**ATOS**

## ATO DA MESA Nº 033/2021-CMB.

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 013/2021,  
APROVADO EM 30 DE SETEMBRO DE 2021.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Baraúna - RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Art. 50º, Inciso VII, da Lei Orgânica. RESOLVE:

Art. 1º- Aprovado por maioria absoluta do legislativo, o PROJETO DE LEI Nº 013/2021- Institui o programa de atendimento educacional especializado, para diagnóstico, tratamento e acompanhamento dos educados com transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superlotação, dentro outros, nas instituições públicas de ensino do município

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1250

de Baraúna-RN e dá outras providências.

Art. 2º- Ato da mesa nº 033/2021, no tocante a sua redação, e em conformidade com o artigo 146, Parágrafo Único do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Verificou-se a inexistência de erro de vternácula em sua redação que viesssem a comprometer o conteúdo final da matéria em destaque.

Art. 3º - Este Ato da Mesa entrará, em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à de sua assinatura.

Câmara Municipal de Baraúna/RN

Sala das Sessões, vereador José Fernandes de Queiroz.

Em, 07 de Outubro de 2021.

FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO

PRESIDENTE

FRANCISCO JOSÉ DE LIMA NASCIMENTO

1º SECRETÁRIO

MARIA NEUZA SILVA OLIVEIRA

2ª SECRETÁRIA

**Publicado por:** Nájara Ruana de Oliveira Carvalho  
**Código Identificador:** 18077108

Cria o §3º ao art. 33, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA-RN dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Baraúna-RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Baraúna aprovou e ele promulgou a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º - Cria o §3º ao art. 33, da Lei Orgânica do Município de Baraúna, com a seguinte redação:

Art. 33 - As sessões da Câmara realizar-se-ão em recinto destinado ao seu funcionamento, observado o disposto no art. 37, XIII, desta Lei Orgânica.

...

§3º - As sessões poderão ser realizadas na modalidade remota, mediante o uso de sistemas de videoconferência e permitindo a participação à distância dos Vereadores nos debates e votações das matérias legislativas, aos moldes da presença física.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Vereador José Fernandes de Queiroz

Em, 07 de Outubro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA

**EMENDA**

**EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2021,**

FABRICIO DE SOUSA CARVALHO

PRESIDENTE

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1250

nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

## JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal apresenta a necessidade da contratação referida acima, tendo em vista o descolamento dos vereadores e servidores, com intuito de participação em eventos e reuniões para tratar de assuntos atinentes as atividades desenvolvidas pelo Legislativo. Ainda, a presente contratação, atenderá aos servidores da Câmara, quando na participação de cursos, seminários e outros.

**Publicado por:** Nájara Ruana de Oliveira Carvalho  
**Código Identificador:** 22510687

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA  
**DISPENSA**

## DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06100001/2021

O Setor de Compras da Câmara Municipal, consoante autorização do Sr. FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 06100001/2021 relativo à Dispensa de Licitação nº 025/2021 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à Contratação de Pessoa Jurídica visando à eventual prestação dos serviços de agenciamento de viagem, compreendendo serviços de reserva, marcação, remarcação, cancelamento, emissão e fornecimento de passagens aéreas nacionais em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica: TRENTO EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA-ME - CNPJ: 06.242.904/0001-00, sediada na Praça Felipe Guerra, nº 12, loja 51, Boulevard Central, CEP: 59.600-192, Centro, Mossoró/RN.

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

(...)

II - "para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos

Face ao exposto, DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no inciso II, art. 24 da Lei Federal nº 8.666, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Rodolfo Dias Alves, Procurador Geral Legislativo, que em seu bojo fora FAVORÁVEL à contratação junto à Pessoa Jurídica: TRENTO EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA-ME - CNPJ: 06.242.904/0001-00, com o valor total de R\$ 12.420,00 (doze mil e quatrocentos e vinte reais).

Baraúna/RN, 13 de outubro de 2021.

TATIANE DAYANY SALDANHA DE QUEIROZ

Agente Administrativo da Câmara Municipal de Baraúna/RN

Responsável pelo Setor de Compras

**Publicado por:** Fabrício de Sousa Carvalho  
**Código Identificador:** 73870070

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1250

## LICITAÇÃO

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 025/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06100001/2021

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II, art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: TRENTO EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA-ME - CNPJ: 06.242.904/0001-00, sediada na Praça Felipe Guerra, nº 12, loja 51, Boulevard Central, CEP: 59.600-192, Centro, Mossoró/RN, no valor total de R\$ 12.420,00 (doze mil e quatrocentos e vinte reais), destinado à Contratação de Pessoa Jurídica visando à eventual prestação dos serviços de agenciamento de viagem, compreendendo serviços de reserva, marcação, remarcação, cancelamento, emissão e fornecimento de passagens aéreas nacionais em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Baraúna/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação da Sra. TATIANE DAYANY SALDANHA DE QUEIROZ, Agente Administrativo - Responsável pelo Setor de Compras, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 13 de outubro de 2021.

FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN

**Publicado por:** Fabrício de Sousa Carvalho  
**Código Identificador:** 71035602

## EXTRATO

### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA N°

021/2021

PROCESSO N° 022/2021

TERMO DE DISPENSA N° 021/2021

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 13 de outubro de 2021, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa J S PEREIRA EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 11.015.279/0001-01, cujo objeto CONSISTE na Contratação de empresa para feitura de painéis e portas em MDF, com sua respectiva instalação na sede da câmara municipal de Bom Jesus/RN, no importe de R\$13.384,12 (treze mil, trezentos e oitenta e quatro reais e doze centavos).

Bom Jesus/RN, 14 de outubro de 2021

Leonardo Gomes de Figueiredo

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Bom Jesus/RN

**Publicado por:** Leonardo Gomes de Figueiredo  
**Código Identificador:** 60276606

## CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

### PROMULGAÇÃO

### PROMULGAÇÃO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N° 001/2021, DE 05 DE JULHO DE 2021.

PROMULGAÇÃO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL  
Nº 001/2021, DE 05 DE JULHO DE 2021.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1250

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS - RN, no uso de suas atribuições legais, especificamente a prevista no art. 18, § 2º da Lei Orgânica Municipal, promulga a presente Emenda à Lei Orgânica do Município:

EMENTA: Modifica e revoga dispositivos da Lei Orgânica do município de Caraúbas - RN e dá outras providências.

Art. 1º - O artigo 28 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28º - O Vice-Prefeito, além de outras atribuições que lhe forem conferidas por lei complementar, auxiliará o Prefeito sempre que for por ele convocado para missões especiais.

Parágrafo único - É livre o exercício do cargo de Secretário Municipal pelo Vice-Prefeito, que optará pela remuneração de um dos cargos."

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Caraúbas - RN, 14 de outubro de 2021.

Sala das Sessões "LAURO FERNANDES PAMPLONA"

Câmara Municipal de Vereadores

Caraúbas-RN, 14 de outubro de 2021.

FRANCISCO HAMILTON BEZERRA

VEREDOR - Presidente

DENYS DE MORAIS BEZERRA

VEREDOR - Vice-Presidente

TEÓFILO FERNANDES PIMENTA NETO

VEREADOR - 1º Secretário

JOSÉ SILVIO VIANA DA SILVA TAVARES

VEREADOR - 2º Secretário

Publicado por: Francisco Hamilton Bezerra  
Código Identificador: 88535248

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

## DECRETO LEGISLATIVO

### Decreto Legislativo 008/2021

DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2021

Em, 14 de Outubro de 2021.

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CARNAUBENSE AO SENHOR JOSÉ MARQUES DE LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais previstas nos Arts. 12, XII, 44, V, "e", do Regimento Interno, combinado com art. 29, XVI, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista proposta do Edil JOSÉ GILVAN DANTAS, depois de ouvido o Plenário.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e Ela resolve:

DECETAR:

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1250

Art. 1º. Fica concedido ao Senhor JOSÉ MARQUES DE LIMA, o “TÍTULO DE CIDADÃO CARNAUBENSE”, pelos relevantes serviços prestados ao município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Publicado por: AIRLEY SELEIDE DANTAS  
Código Identificador: 36725645

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

## DECRETO LEGISLATIVO

### Decreto Legislativo 009/2021

DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2021  
Em, 14 de Outubro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na

data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN,  
Sala das Sessões “Vereador Wilson Luiz de Souza”, em 14  
de Outubro de 2021.

“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ CARNAUBENSE A  
SENHORA EDILZA SANTIAGO DA SILVA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ DE AZEVEDO DANTAS

Presidente

MARLI DE MEDEIROS DANTAS

1ª Secretária

CLÉSIO NELSON DANTAS

Vice Presidente

JOSÉ EVANGELISTA DE A. DANTAS

2º Secretário

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais previstas nos Arts. 12, XII, 44, V, “e”, do Regimento Interno, combinado com art. 29, XVI, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista proposta do Edil JOSÉ GILVAN DANTAS, depois de ouvido o Plenário.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e Ela resolve:

#### DECETAR:

Art. 1º. Fica concedido a Senhora EDILZA SANTIAGO DA SILVA, o “TÍTULO DE CIDADÃ CARNAUBENSE”, pelos relevantes serviços prestados ao município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN,  
Sala das Sessões “Vereador Wilson Luiz de Souza”, em 14  
de Outubro de 2021.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1250

JOSÉ DE AZEVEDO DANTAS

Presidente

JOVEM ELISSON BRUNO RUFINO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARLI DE MEDEIROS DANTAS

1<sup>a</sup> Secretária

CLÉSIO NELSON DANTAS

Vice Presidente

JOSÉ EVANGELISTA DE A. DANTAS

2º Secretário

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais previstas nos Arts. 12, XII, 44, V, "e", do Regimento Interno, combinado com art. 29, XVI, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista proposta do Edil MARCELO DE MEDEIROS DANTAS, depois de ouvido o Plenário.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e Ela resolve:

D E C R E T A R:

Art. 1º. Fica concedido ao Jovem ELISSON BRUNO RUFINO DA SILVA, o "TÍTULO DE CIDADÃO CARNAUBENSE", pelos relevantes serviços prestados ao município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN,  
Sala das Sessões "Vereador Wilson Luiz de Souza", em 14  
de Outubro de 2021.

JOSÉ DE AZEVEDO DANTAS

Presidente

Publicado por: AIRLEY SELEIDE DANTAS  
Código Identificador: 70556412

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS  
**DECRETO LEGISLATIVO**

**Decreto Legislativo 010/2021**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2021  
Em, 14 de Outubro de 2021.

MARLI DE MEDEIROS DANTAS

1<sup>a</sup> Secretária

CLÉSIO NELSON DANTAS

Vice Presidente

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CARNAUBENSE AO

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1250

JOSÉ EVANGELISTA DE A. DANTAS

2º Secretário

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e Ela resolve:

D E C R E T A R:

Art. 1º. Fica concedido ao Jovem MARCOS RIBEIRO DA COSTA, o “TÍTULO DE CIDADÃO CARNAUBENSE”, pelos relevantes serviços prestados ao município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN,  
Sala das Sessões “Vereador Wilson Luiz de Souza”, em 14  
de Outubro de 2021.

**Publicado por:** AIRLEY SELEIDE DANTAS  
**Código Identificador:** 03004207

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS  
**DECRETO LEGISLATIVO**

**Decreto Legislativo 011/2021**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2021  
Em, 14 de Outubro de 2021.

“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CARNAUBENSE AO JOVEM MARCOS RIBEIRO DA COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais previstas nos Arts. 12, XII, 44, V, “e”, do Regimento Interno, combinado com art. 29, XVI, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista proposta do Edil MARCELO DE MEDEIROS DANTAS, depois de ouvido o Plenário.

JOSÉ DE AZEVEDO DANTAS

Presidente

MARLI DE MEDEIROS DANTAS

1ª Secretária

CLÉSIO NELSON DANTAS

Vice Presidente

JOSÉ EVANGELISTA DE A. DANTAS

2º Secretário

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1250

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN,  
Sala das Sessões “Vereador Wilson Luiz de Souza”, em 14  
de Outubro de 2021.

**Publicado por:** AIRLEY SELEIDE DANTAS  
**Código Identificador:** 44075032

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS  
**DECRETO LEGISLATIVO**

**Decreto Legislativo 012/2021**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2021  
Em, 14 de Outubro de 2021.

“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ CARNAUBENSE A SENHORA KÉSSIA RIBEIRO MAGNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais previstas nos Arts. 12, XII, 44, V, “e”, do Regimento Interno, combinado com art. 29, XVI, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista proposta da Edil MARLI DE MEDEIROS DANTAS, depois de ouvido o Plenário.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e Ela resolve:

**D E C R E T A R:**

Art. 1º. Fica concedido a Senhora KÉSSIA RIBEIRO MAGNO, o “TÍTULO DE CIDADÃ CARNAUBENSE”, pelos relevantes serviços prestados ao município de Carnaúba dos Dantas/RN.

JOSÉ DE AZEVEDO DANTAS

Presidente

MARLI DE MEDEIROS DANTAS

1ª Secretária

CLÉSIO NELSON DANTAS

Vice Presidente

JOSÉ EVANGELISTA DE A. DANTAS

2º Secretário

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1250

Publicado por: AIRLEY SELEIDE DANTAS  
Código Identificador: 52204630

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS  
**DECRETO LEGISLATIVO**

**Decreto Legislativo 013/2021**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2021  
Em, 14 de Outubro de 2021.

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ CARNAUBENSE A SENHORA Renata Rosineide de Medeiros Dantas Pereira, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais previstas nos Arts. 12, XII, 44, V, "e", do Regimento Interno, combinado com art. 29, XVI, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista proposta da Edil Bárbara de Medeiros Dantas, depois de ouvido o Plenário.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e Ela resolve:

DECETAR:

Art. 1º. Fica concedido ao Senhor Renata Rosineide de Medeiros Dantas Pereira, o "TÍTULO DE CIDADÃ CARNAUBENSE", pelos relevantes serviços prestados ao município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, Sala das Sessões "Vereador Wilson Luiz de Souza", em 14 de Outubro de 2021.

JOSÉ DE AZEVEDO DANTAS

MARLI DE MEDEIROS DANTAS

1ª Secretária

CLÉSIO NELSON DANTAS

Vice Presidente

JOSÉ EVANGELISTA DE A. DANTAS

2º Secretário

Publicado por: AIRLEY SELEIDE DANTAS  
Código Identificador: 54552570

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

**DECRETO LEGISLATIVO**

**Decreto Legislativo 014/2021**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2021  
Em, 14 de Outubro de 2021.

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CARNAUBENSE AO SENHOR João Batista dos Santos Júnior, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais previstas nos Arts. 12, XII, 44, V, "e", do Regimento Interno, combinado com art. 29, XVI, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista proposta da Edil Bárbara de Medeiros Dantas, depois de ouvido o Plenário.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e Ela resolve:

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1250

D E C R E T A R:

Art. 1º. Fica concedido ao Senhor João Batista dos Santos Júnior, o “TÍTULO DE CIDADÃO CARNAUBENSE”, pelos relevantes serviços prestados ao município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, Sala das Sessões “Vereador Wilson Luiz de Souza”, em 14 de Outubro de 2021.

JOSÉ DE AZEVEDO DANTAS

Presidente

MARLI DE MEDEIROS DANTAS

1ª Secretária

CLÉSIO NELSON DANTAS

Vice Presidente

JOSÉ EVANGELISTA DE A. DANTAS

2º Secretário

Publicado por: AIRLEY SELEIDE DANTAS  
Código Identificador: 02028501

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

## DECRETO LEGISLATIVO

### Decreto Legislativo 015/2021

DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2021  
Em, 14 de Outubro de 2021.

“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CARNAUBENSE AO JOVEM Rafael Garcia Dantas, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais previstas nos Arts. 12, XII, 44, V, “e”, do Regimento Interno, combinado com art. 29, XVI, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista proposta da Edil Bárbara de Medeiros Dantas, depois de ouvido o Plenário.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e Ela resolve:

D E C R E T A R:

Art. 1º. Fica concedido ao Jovem Rafael Garcia Dantas, o “TÍTULO DE CIDADÃO CARNAUBENSE”, pelos relevantes serviços prestados ao município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, Sala das Sessões “Vereador Wilson Luiz de Souza”, em 14 de Outubro de 2021.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1250

JOSÉ DE AZEVEDO DANTAS

Presidente

CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais previstas nos Arts. 12, XII, 44, V, "e", do Regimento Interno, combinado com art. 29, XVI, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista proposta do Edil JOSÉ DE AZEVEDO DANTAS, depois de ouvido o Plenário.

MARLI DE MEDEIROS DANTAS

1<sup>a</sup> Secretária

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e Ela resolve:

CLÉSIO NELSON DANTAS

Vice Presidente

D E C R E T A R:

JOSÉ EVANGELISTA DE A. DANTAS

2<sup>º</sup> Secretário

Art. 1º. Fica concedido a Senhora RENATA JANAÍNA DANTAS, o "TÍTULO DE CIDADÃ CARNAUBENSE", pelos relevantes serviços prestados ao município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN,  
Sala das Sessões "Vereador Wilson Luiz de Souza", em 14  
de Outubro de 2021.

Publicado por: AIRLEY SELEIDE DANTAS  
Código Identificador: 17812563

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS  
**DECRETO LEGISLATIVO**

**Decreto Legislativo 016/2021**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/2021  
Em, 14 de Outubro de 2021.

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ CARNAUBENSE A  
SENHORA RENATA JANAÍNA DANTAS, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ DE AZEVEDO DANTAS

Presidente

MARLI DE MEDEIROS DANTAS

1<sup>a</sup> Secretária

CLÉSIO NELSON DANTAS

Vice Presidente

JOSÉ EVANGELISTA DE A. DANTAS

2<sup>º</sup> Secretário

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1250

## D E C R E T A R:

Art. 1º. Fica concedido a Senhora ANSELMA DANTAS BARBOSA, o “TÍTULO DE CIDADÃ CARNAUBENSE”, pelos relevantes serviços prestados ao município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN,  
Sala das Sessões “Vereador Wilson Luiz de Souza”, em 14  
de Outubro de 2021.

**Publicado por:** AIRLEY SELEIDE DANTAS  
**Código Identificador:** 08424310

## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS **DECRETO LEGISLATIVO**

### **Decreto Legislativo 017/2021**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 017/2021  
Em, 14 de Outubro de 2021.

“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ CARNAUBENSE A SENHORA ANSELMA DANTAS BARBOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais previstas nos Arts. 12, XII, 44, V, “e”, do Regimento Interno, combinado com art. 29, XVI, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista proposta do Edil JOSÉ DE AZEVEDO DANTAS, depois de ouvido o Plenário.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e Ela resolve:

JOSÉ DE AZEVEDO DANTAS

Presidente

MARLI DE MEDEIROS DANTAS

1ª Secretária

CLÉSIO NELSON DANTAS

Vice Presidente

JOSÉ EVANGELISTA DE A. DANTAS

2º Secretário



RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1250

**CONSIDERANDO** o  
disposto no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

## **RESOLVE:**

Publicado por: AIRLEY SELEIDE DANTAS  
Código Identificador: 72503543

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

### **TERMO**

### **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: 19/2021

#### **ASSUNTO: PEDIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

OBJETO: contratação de pessoa física ou jurídica para a elaboração e acompanhamento de projeto básico de interiores de móveis planejados para o plenário da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN. Os projetos deverão ser planejados e concebidos de forma a utilizar as novas tecnologias de materiais existentes no mercado, com a finalidade de aperfeiçoar o tempo de construção, atentando para a funcionalidade, a economia, a eficiência energética e consciência ambiental, observados os termos e condições constantes no presente Termo de Referência.

### **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

1 – Fica dispensável o procedimento licitatório para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021;

3 – A Câmara Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

### **DESPACHO**

Na oportunidade, RATIFICO o parecer emitido pela Comissão Permanente de Licitação, acerca do enquadramento da despesa acima especificada e determino que a despesa inserida no presente processo seja realizada, tudo dentro do que determina a legislação pertinente.

RESUMO DO PROCESSO
Licitação nº 000019/2021
Dispensa de Licitação nº 17/2021
Credor: LIDIA TAYANE DÉRIO DE FRANÇA
CPF/CNPJ: 099.674.224-75

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1250

Valor Final: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

Item	Cod.	Descrição	Unidade	Quantidade
1	0000010	Contratação de profissional especializado para elaboração e aperfeiçoamento de projeto básico de móveis planejados para plenário da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN. • Projeto Executivo • Caderno de Referência	SERVICO	1

**Coronel Ezequiel/RN, 13 de outubro de 2021.**

**José Galdino de Oliveira Filho**

**Presidente da Câmara Municipal**

**Publicado por:** Galdino de Oliveira Filho  
**Código Identificador:** 05210766

## CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a LIDIA TAYANE DÉRIO DE FRANÇA para a contratação de pessoa física ou jurídica para a elaboração e acompanhamento de projeto básico de interiores de móveis planejados para o plenário da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN. Os projetos deverão ser planejados e concebidos de forma a utilizar as novas tecnologias de materiais existentes no mercado, com a finalidade de aperfeiçoar o tempo de construção, atentando para a funcionalidade, a economia, a eficiência

energética e consciência ambiental, observados os termos e condições constantes no presente Termo de Referência. No valor global de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 14 de outubro de 2021.

**José Galdino de Oliveira Filho**  
presidente

**Publicado por:** Galdino de Oliveira Filho  
**Código Identificador:** 23510565

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

## ERRATA

### ERRATA - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2021

Errata

No item 34, no campo de valor unitário, da Ata de Registro de Preço Nº 07/2021, publicado no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte no dia 07/10/2021. Edição Nº 1245, código identificador: 57557276.

Onde se lê: 163,02.

Leia-se: 183,02.

Guamaré/RN, 08 de outubro de 2021.

**Publicado por:** Lucas de Oliveira Silva  
**Código Identificador:** 86270246

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

## HOMOLOGAÇÃO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Guamaré/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 086/2021, modalidade Pregão Presencial SRP Nº 006/2021, HOMOLOGA a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando a Contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos e utensílios para

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1250

copa/cozinha atendendo com isso as necessidades da Câmara Municipal de Guamaré-RN e anexo II (Baixa do Meio), auxiliando o desempenho de suas atividades. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Câmara Municipal de Guamaré/RN, para assinatura do Ata de Registro de Preço no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

DI FABRIKA COMÉRCIO, SERVIÇOS & LOCAÇÕES - ME, CNPJ Nº 33.592.176/0001-39.

Guamaré-RN, 14 de outubro de 2021.

Diego Miranda Fonseca

Presidente da Câmara Municipal de Guamaré/RN

**Publicado por:** Lucas de Oliveira Silva  
**Código Identificador:** 60654056

## CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ PORTARIA

### Portaria de Exoneração

PORTRARIA/RH nº. 116/2021

Dispõe sobre a nomeação do servidor ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da presidência da Câmara Municipal de Guamaré.

O Presidente da Câmara Municipal, DIEGO MIRANDA FONSECA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração formulado por escrito pelo servidor, Denilson Candido de Souza, CPF 051.764.654-42.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o servidor Denilson Candido de Souza, Matricula 1751, CPF 051.764.654-42, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado Coordenador de Almoxarifado da Câmara Municipal de Guamaré/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se e

Cumpra-se

Palácio Expedito Vieira da Câmara, 14 de Outubro 2021.

Diego Miranda Fonseca

Presidente da Câmara Municipal

PORTRARIA/RH nº. 116/2021

Dis

**Publicado por:** Lucineide Targino de Lima  
**Código Identificador:** 67013207

## CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

## PORTARIA

### Portaria de nº: 024/2021, de 14 de Outubro de 2021

O SECRETARIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder em favor do Presidente Legislativo da Câmara Municipal de Ipanguaçu, Jefferson Charles de Araújo Santos, 05 (cinco) diárias, ao preço unitário de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), para custear alimentação e estadia na Cidade Brasília/DF, nos dias 18, 19, 20, 21 e 22 de Outubro de 2021 para Pleitear Emendas impositiva no Orçamento da União para o Município de Ipanguacu/RN junto a Câmara e o Senado Federal. Visita aos Ministérios e CNM (Confederação Nacional de Municípios)

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1250

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN, 14 de Outubro de 2021.

Airon Irineu da Silva

Secretario Legislativo

**Publicado por:** Jefferson Charles de Araújo Santos  
**Código Identificador:** 70783401

## CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES RESOLUÇÃO

### RESOLUÇÃO 002/2021

EMENTA: "CRIA A COMENDA DE HONRA AO MÉRITO NO MUNICÍPIO DE LAJES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES - NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica criada no âmbito da Câmara Municipal de Lajes a Comenda de Honra ao Mérito "MONSENHOR VICENTE DE PAULA VASCONCELOS", em homenagem aos 100 anos da Paróquia Nossa Senhora da Conceição, na cidade de Lajes/RN.

§ 1º - A honraria que se refere o caput, será conferida a pessoas físicas, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços a Igreja e a Paroquia Nossa Senhora da Conceição neste Município.

Art. 2º - A Comenda de Honra ao Mérito Municipal será conferida a pessoas físicas que estejam estabelecidas em nosso município ou que tenham produzido para nossa terra relevantes serviços de reconhecimento público.

Art. 3º - O homenageado deverá residir neste Município, e/ou em outra cidade de qualquer unidade da federação, desde que a partir da homologação desta lei, o homenageado que resida em outro município seja também contemplado com o título de cidadania honorária

do Município de Lajes.

Art. 4º A Comenda de Honra ao Mérito Municipal será forjada em formato retangular, e conterá em baixo relevo no anverso o Brasão do Município ou o Brasão da Câmara e no reverso, a foto do "MOSENHOR VICENTE DE PAULA VASCONCELOS e a arte dos 100 anos da Paróquia Nossa Senhora da Conceição".

Art. 5º - Juntamente com a Comenda de Honra ao Mérito será entregue um certificado, que conterá a identificação, com brasão do poder concedor da horaria, bem como os dizeres de quem está sendo concedida à mesma e, ao final, a data e assinatura do presidente da câmara de vereadores e autor da indicação.

Art. 8º - A forma para concessão da honraria prevista nesta Resolução será por iniciativa de qualquer de seus vereadores com assento na Casa Legislativa, desde que aprovadas em todos os casos pelo quórum qualificado de 2/3 (dois terços) dos vereadores em exercício.

Parágrafo Único - As propostas deverão ser apresentadas e apreciadas para serem homenageados em dezembro, do mesmo ano, que deverá ter além do projeto, currículum do homenageado, afim de que fiquem gravadas nos anais da Casa Legislativa.

Art. 9º - A concessão da Comenda de Honra ao Mérito Municipal será efetuada através de Projeto de Decreto Legislativo.

Art. 10 - As pessoas homenageadas serão notificadas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lajes, da data, horário e local da Sessão Solene em que receberão a honraria.

Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lajes/RN, 08 de outubro de 2021.

Mesa Diretora

Francisco Gilmar Gomes  
Irene Martins Gomes

Presidente  
Presidente

Francisca

Vice-

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1250

Maria Clara Fernandes Paulo  
Rosemary dos Santos Costa Martins

1<sup>a</sup> Secretária  
Secretária

2<sup>a</sup>

Art. 20. As sessões serão públicas, salvo deliberação em contrário de dois terços dos vereadores, somente quando a pauta versar sobre interesse interno da casa, nos moldes do regimento interno.

(...)

Publicado por: Francisco Gilmar Gomes  
Código Identificador: 41252400

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHAS  
**EMENDA**

**EMENDA REVISIONAL À LEI ORGÂNICA DO  
MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - Nº  
01/2021**

**EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2021**

*Altera, revoga e dá nova redação a dispositivos na Lei Orgânica do Município de Montanhas/RN.*

**A Mesa Diretora faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Montanhas/RN.**

Art. 1º. Altera, revoga e dá nova redação aos Artigos 16,20,22,22 §1º, 22 §5º, 23, 23 §2º, que passam a vigorar da seguinte forma:

(...)

Art. 16. A Câmara Municipal, reunir-se-á anualmente na sede do Município, desenvolvendo-se entre os meses de fevereiro, março, abril, maio, julho, agosto, setembro, outubro e novembro, independente de convocação.

(...)

Art. 22. A Câmara Municipal reunir-se-á, entre às 00:00 horas e 20:00 horas do dia primeiro de janeiro, no primeiro ano de cada legislatura, para a posse de seus membros e eleição da mesa diretora.

§ 1º A posse ocorrerá em sessão especial de cunho solene, que se realizará independentemente de número, sob a Presidência do Vereador que tenha exercido mais cargos na Mesa Diretora, ou na hipótese de inexistir tal situação, do mais votado entre os presentes.

(...)

Art. 22.

§ 5º A eleição da Mesa da Câmara, para o segundo biênio, poderá ser convocada pela mesa diretora ou pela maioria dos membros da casa, a qualquer momento após a primeira sessão ordinária.

Art. 23. Os subsídios dos Vereadores serão fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, no último ano da legislatura para viger na subsequente, até sessenta dias antes das eleições municipais, observados os limites e critérios estabelecidos na Constituição Federal e nesta Lei Orgânica.

§ 2º (REVOGADO);

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1250

(...)

OBSERVAÇÃO: PROJETO DE EMENDA Nº 001/2021 À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL APROVADO EM DOIS TURNOS POR UNÂMIMIDADE.

Publicado por: Ronaldo Moreira de Oliveira  
Código Identificador: 56185641

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHAS

## PROJETO

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001 DE 2021

#### ATO DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 1º. Esta emenda à Lei Orgânica, aprovada pela Câmara Municipal, será por ela promulgada e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Altera, revoga e dá nova redação a dispositivos do regimento interno da Câmara Municipal.*

Montanhas/RN, 13 de outubro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Montanhas, faz saber que a Câmara Municipal em sessão plenária aprovou por unanimidade e ele promulga a presente Resolução, que dispõe sobre o

#### VEREADORES REVISIONISTAS (2021):

Ronaldo Moreira de Oliveira - Presidente

Itamar Alves Nery - Vice-Presidente

Fabiano Antônio de Medeiros - 1º Secretário - Relator

Josias Leandro de Souza - 2º Secretário

Débora Regina de Lima Teixeira de Alencar

José Eduardo Paz Coutinho

Edson Júnior do Nascimento

José Adailton de Medeiros

José Porcidônio Filho

#### REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 1º. Altera, revoga e dá nova redação aos Artigos 6º, 7º, 7º §8º, 9º, 10, 13, 13 §5º, 14, 41, 59, 66 §8º e §9º, 78, 78 §1º, 84 §2º e §3º, 112 §1º e §2º, 117 §1º §2º e §3º, 129, 164, 204, que passam a vigorar da seguinte forma:

(...)

Art. 6º. A câmara municipal instalar-se-á, em sessão especial dentre as 00:00 e às 20:00 horas do dia 1º de janeiro de cada legislatura, com

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1250

qualquer número, que será presidida pelo vereador que tenha exercido mais cargos na Mesa, ou na hipótese de inexistir, o mais votado entre os presentes.

Art. 7º. Os Vereadores, munidos dos respectivos diplomas, tomarão posse na sessão de instalação, cujo termo e demais trabalhos da sessão, serão lavrados na ata, em livro próprio pelo secretário, sendo assinada pelos empossados e demais presentes, se estes assim o quiserem.

(...)

§8º. Não havendo quórum para se proceder a eleição, o presidente suspenderá a sessão e convocará o prefeito, vice-prefeito e vereadores eleitos para tomarem posse, convocando sessões diárias sempre às 18:00 horas, até que se proceda a eleição normal e posse da mesa.

(...)

Art. 9º. Na primeira semana do mês de fevereiro a Câmara Municipal reunir-se-á às 09:00 horas, em sessão de cunho solene e festivo para a inauguração da sessão legislativa anual.

(...)

Art. 10. A Mesa da Câmara compõe-se dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro

Secretário E Segundo Secretário, com mandato de 02 (dois) anos, eleitos por votação aberta e de forma oral.

(...)

Art. 13. As chapas que concorrerão à eleição da Mesa deverão ser apresentadas e protocoladas na secretaria da Câmara Municipal imediatamente após a diplomação dos eleitos para a legislatura seguinte até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão de instalação e posse.

(...)

§5º. Para a eleição dos membros da mesa, utilizar-se-ão para a votação, meio oral e aberto, para dar publicidade ao voto do vereador.

(...)

Art. 14. Para a eleição da mesa para o segundo biênio, far-se-á a qualquer momento, após a primeira eleição da mesa, a partir da primeira sessão ordinária da primeira legislatura, sendo a eleição convocada pela própria mesa diretora ou pela maioria dos vereadores.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1250

(...)

Art. 41. Às comissões permanentes incumbe:

- I – Estudar as proposições e assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles sua opinião para orientação do Plenário;
- II – Discutir e votar projetos de lei que dispensarem a competência do Plenário, nos termos do artigo 43 deste regimento interno.

Parágrafo Único – As comissões permanentes serão as seguintes:

- I – Legislação, justiça e redação final;
- II – Finanças e Orçamento;
- III – Obras, serviços públicos, Agroindústria, Comércio e Turismo;
- IV – Educação, Saúde, Assistência Social e Segurança Pública.

(...)

Art. 59. Compete à Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social e Segurança Pública, apreciar e manifestar-se obrigatoriamente quando ao mérito em todos os projetos e matérias que versem sobre:

- I – Assuntos educacionais, artísticos e desportivos;
- II – Concessão de bolsas de estudo;
- III – Patrimônio histórico;
- IV – Saúde pública e saneamento básico;
- V – Assistência social e previdenciária em geral.

VI – Reorganização administrativa da prefeitura nas áreas de educação, saúde, assistência social e Segurança Pública.

VII – Implantação de centros comunitários sob auspício oficial;

VIII – Declaração de utilidade pública municipal a entidades que possuam fins filantrópicos.

IX – A fiscalização e participação nos atos do poder executivo municipal e estadual que versem sobre a segurança e ordem pública.

(...)

Art. 66. A Câmara Municipal, mediante requerimento fundamentado de um terço de seus membros e aprovada por 2/3 dos membros da Casa, criará Comissão Parlamentar de Inquérito que funcionará na sede da Câmara através de resolução baixada pela Presidência, no prazo de quarenta e oito horas, contadas da leitura do requerimento em Plenário, para apuração de fato determinado que se inclua na competência municipal e por prazo certo, que não será superior a noventa dias, prorrogáveis até por igual período, a juízo do Plenário, a qual terá poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos em lei e neste Regimento.

§ 8º Se não concluir seus trabalhos no prazo que lhe tiver sido estipulado, a Comissão se extinguirá, salvo se, antes do término do prazo, seu Presidente requerer a prorrogação por menor ou igual período e o requerimento for aprovado por maioria absoluta pelo Plenário, em sessão ordinária da Câmara.

§ 9º Não se criará Comissão Parlamentar de

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1250

Inquérito enquanto estiverem funcionando, pelo menos duas comissões parlamentares de inquérito ativas, salvo mediante projeto de resolução aprovado por dois terços dos membros da Câmara.

(...)

(...)

Art. 78. O Vereador poderá licenciar-se mediante requerimento dirigido a Presidência, nos seguintes casos:

I - Por motivo de doença devidamente comprovada, com subsídios integrais, até o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, devendo a partir disso ser encaminhado ao INSS;

Art. 84. Os subsídios dos Vereadores serão fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, no último ano da legislatura para viger na subsequente, até sessenta dias antes das eleições municipais, observados os limites e critérios estabelecidos na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

§2º (REVOGADO);

§3º (REVOGADO).

(...)

(...)

III – Para desempenhar missões temporárias e de caráter cultural de interesse da câmara municipal de Montanhas/RN;

IV – Por motivos pessoais, sendo beneficiário de licença não remunerada, conforme disposição em lei orgânica.

§ 1º Ao Vereador licenciado nos termos do inciso III, a Câmara poderá determinar o pagamento de auxílio especial, no valor que estabelecer e na forma que especificar. Não podendo o auxílio especial em questão ultrapassar 30% (trinta por cento) dos vencimentos do vereador.

Art.112. Sempre que o Prefeito vetar, no todo ou em parte, determinada proposição aprovada pela Câmara, comunicando o veto a esta, a matéria será incontinentemente encaminhada à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que poderá solicitar a audiência de outra Comissão, com a qual poderá reunir-se em conjunto, observado o disposto no art. 61 deste Regimento.

§ 1º A apreciação do veto pelo Plenário da Câmara será, dentro de 30 dias a contar de seu recebimento, em uma só discussão e votação, com parecer ou sem ele, considerando-se rejeitado pelo voto de maioria absoluta dos Vereadores, em escrutínio aberto e de forma oral;

§ 2º Rejeitado o veto, o projeto será promulgado

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1250

pela Câmara Municipal de Montanhas/RN, sendo a prefeitura comunicada formalmente.

(...)

Art. 117. As proposições poderão tramitar em regime de urgência especial ou de urgência simples.

§ 1º O regime de urgência especial implica que a matéria seja deliberada em votação final dentro de no máximo duas sessões, devendo os prazos para pareceres e apresentações de emendas serem reduzidos para metade do prazo previsto neste Regimento, sendo facultado o pedido de vistas para os vereadores em um prazo não superior a 8 (oito) dias.

§ 2º Caso as Comissões não emitam parecer na matéria tratada em regime de urgência especial, o Presidente da Câmara no dia previsto para votação final da matéria, suspenderá a Sessão na Ordem do Dia e determinará que as comissões em conjunto emitam o parecer e se prossiga a deliberação na mesma sessão.

§ 3º O regime de urgência simples implica a impossibilidade de adiamento de apreciação da matéria e exclui os pedidos de vista e de audiência de comissão a que não esteja afeto o assunto, assegurando à proposição inclusão, em seguida prioridade, na Ordem do Dia.

(...)

Art. 129. As sessões ordinárias da Câmara Municipal serão realizadas semanalmente, com duração de acordo com a respectiva ordem do dia, iniciando às 09:00 (nove horas) da manhã.

(...)

Art. 164. O voto será Aberto:

- I - Na eleição da Mesa;
- II - Nas deliberações sobre o veto
- III - Nas deliberações sobre as contas do Município;
- IV - Nas deliberações sobre perda de mandato de Vereador e Prefeito;
- V - Na eleição da Comissão Representativa da Câmara.

(...)

Art. 204. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

---

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1250

PRESIDENTE

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

**Publicado por:** Lawrence Carlos Amorim de Araújo  
**Código Identificador:** 07371432

Câmara Municipal de Montanhas/RN, 13 de outubro de 2021.

**RONALDO MOREIRA DE OLIVEIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Montanhas/RN.

**Publicado por:** Ronaldo Moreira de Oliveira  
**Código Identificador:** 13321520

**CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 378/2021-GP/RH/CMM**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 26, inciso VII, alínea "a" e 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno desta Casa Legislativa, de acordo com a Lei Complementar Nº 166, de 19 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor JOÃO MARIA DA SILVA JÚNIOR, do cargo de Assessor Parlamentar - Técnico Legislativo - Nível Médio, lotado no Gabinete do Vereador EDSON CARLOS DE SOUZA MORAIS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró - RN, 13 de outubro de 2021.

LAWRENCE CARLOS AMORIM DE ARAÚJO

**CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 379/2021-GP/RH/CMM**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 26, inciso VII, alínea "a" e 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno desta Casa Legislativa, de acordo com a Lei Complementar Nº 166, de 19 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor JOSÉ MÁRCIO DA SILVA IDALINO FILHO, para ocupar o cargo de Assessor Parlamentar - Técnico Legislativo - Nível Médio, lotado no Gabinete do Vereador EDSON CARLOS DE SOUZA MORAIS.

Art. 2º - Ao Servidor cabe dedicar-se integralmente ao expediente matutino, cumprindo uma carga mínima de 20 (vinte) horas semanais, podendo, ainda, ser convocado para o desempenho de tarefas em dias não úteis, ou em horário extra, sempre que o exigir o serviço do gabinete.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 05 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró - RN, 13 de outubro de 2021.

LAWRENCE CARLOS AMORIM DE ARAÚJO

PRESIDENTE

**Publicado por:** Lawrence Carlos Amorim de Araújo  
**Código Identificador:** 42464800

**CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 380/2021-GP/RH/CMM**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos

## RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1250

26, inciso VII, alínea "a" e 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno desta Casa Legislativa, de acordo com a Lei Complementar Nº 166, de 19 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora MARIANA IASMIM BEZERRA SOARES, do cargo de Assessor Parlamentar - Técnico Legislativo - Nível Médio, lotada no Gabinete da Vereadora LARISSA DANIELA DA ESCÓSSIA ROSADO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 07 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró - RN, 13 de outubro de 2021.

LAWRENCE CARLOS AMORIM DE ARAÚJO

PRESIDENTE

**Publicado por:** Lawrence Carlos Amorim de Araújo  
**Código Identificador:** 32673475

## CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ PORTARIA

### PORTARIA Nº 381/2021-GP/RH/CMM

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 26, inciso VII, alínea "a" e 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno desta Casa Legislativa, de acordo com a Lei Complementar Nº 166, de 19 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora MARIA JOSÉ BEZERRA SOARES, para ocupar o cargo de Assessor Parlamentar - Técnico Legislativo - Nível Médio, a ser lotada no Gabinete da Vereadora LARISSA DANIELA DA ESCÓSSIA ROSADO.

Art. 2º - À servidora cabe dedicar-se integralmente ao expediente matutino, cumprindo uma carga mínima de 20 (vinte) horas semanais, podendo, ainda, ser convocada para o desempenho de tarefas em dias não úteis, ou em horário extra, sempre que o exigir o serviço do gabinete.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 07 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró - RN, 13 de outubro de 2021.

LAWRENCE CARLOS AMORIM DE ARAÚJO

PRESIDENTE

**Publicado por:** Lawrence Carlos Amorim de Araújo  
**Código Identificador:** 75521050

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO AVISO

### AVISO DE RESULTADO

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Parazinho/RN torna público que a empresa vencedora da licitação Pregão Eletrônico nº 001/2021. Objeto a aquisição de um veículo 0 km tipo SUV/minivan com capacidade para 07 lugares, para atender as necessidades deste Poder Legislativo foi Pedragon Autos Ltda - CNPJ: 03.935.826/0001-30, vencedora do item licitado. Parazinho/RN, 14 de outubro de 2021.

Rutemberg de Melo Gonzaga

Pregoeiro

**Publicado por:** Flávio Dantas da Costa  
**Código Identificador:** 30504888

## CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO AVISO

### AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - SRP

Proc. Nº 10080001/2021. PP 002/2021-SRP.

Objeto: Serviço técnico especializado no apoio em documentação processual nas diversas modalidades licitatórias para a câmara municipal de Pedro Velho/RN.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1250

No uso das atribuições legais, em conformidade com o Decreto 8.266/17, com suas alterações posteriores e com fundamento no Artigo 49 da Lei 8.666/93, resolve REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, o processo administrativo, e consequentemente a licitação por pregão presencial, cujo o objeto é a serviço técnico especializado no apoio em documentação processual, em detrimento atual situação, considerando ao plano municipal de contingenciamento de gastos do poder legislativo, com objetivo de direcionar ações gerais para mitigar os impactos financeiros a Câmara Municipal de Pedro Velho/RN.

**Publicado por:** FRANCISCA EDNA LEMOS  
**Código Identificador:** 06266224

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO  
**EDITAL**

**Edital de Convocação 001/2021**  
**Republicado Por Incorrência**

O Presidente da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN. Francisco Silvanei dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Rio do Fogo/RN e o Regimento Interno desta Casa, CONVOCA por meio deste Edital todos os Vereadores desta Casa Legislativa, para se fazer presente na data de 15/10/2021, às 09h00min, para uma Sessão Ordinária, a fim de apreciar e votar Projeto de Decreto Legislativo que visa julgar as contas dos Exercícios Financeiros 2013 e 2015 do Ex-prefeito senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes. Na forma do Art. 153 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN. Desde de já ficam citados os Edis. Vereadores (as): Hagaci de Allyston Gomes Virginío, Josiane de Lima Rodrigues, Jorge Alessandro Ferreira da Silva, Junielson Costa Gomes, Jussier Alves da Silva, Maria Wanderleia Firmino da Silva, Raimundo Barbosa de Melo, Sávio Domingos Gomes da Silva.

Rio do Fogo/RN, 13 de outubro de 2021.

Francisco Silvanei dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:** FRANCISCO SILVANEI DOS SANTOS  
**Código Identificador:** 32273764

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO  
**DISPENSA**

**PROCESSO DISPENSADO DE LICITAÇÃO**  
**Nº 023/2021**

MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021

OBJETO: DESPESAS PELOS SEUS REFERENTE AOS SERVIÇOS TÉCNICO PROFISSIONAL DE PREGOEIRO NAS ÁREAS DE LICITAÇÃO, JUNTO A CPL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN. TIPO DE PAGAMENTO: À vista, após conclusão do objeto Mensal. EMPRESA AUTORIZADA: CONTRATAÇÃO NA LOCAÇÃO DE VEICULO, DESTINADO A PRESTAÇÃO SERVIÇOS DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO-RN, conforme especificações contidas no referido processo licitatório, sendo escolhida a Pessoa Física: FRANCISCO RICARDO DO NASCIMENTO CPF Nº 008.535.484-80- ENDEREÇO: Povoado Pedra Branca - Zona Rural, São Pedro - RN, VALOR: R\$ Contrato fica contratado o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensal, totalizando um valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75 Inciso II da Lei 14.133/21 - Dispensa de Licitação. Prazo: 03 (tres) meses.

**Publicado por:** JOSE ADAILSON GOMES  
**Código Identificador:** 81073532

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO  
**DISPENSA**

**PROCESSO DISPENSADO DE LICITAÇÃO**  
**Nº 022/2021**

OBJETO: DESPESAS PELOS SEUS REFERENTE AOS SERVIÇOS TÉCNICO PROFISSIONAL DE PREGOEIRO NAS ÁREAS DE LICITAÇÃO, JUNTO A CPL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN. TIPO DE PAGAMENTO: À vista, após conclusão do objeto Mensal. EMPRESA AUTORIZADA: JOSE DAYMOM ESTEVAM 08422083485 - CNPJ Nº 14.687.298/0001-64 J D ASSESSORIA E CONSULTORIA - ENDEREÇO: Rua Miguel Veras Saldanha,

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1250

22, Centro, Janduís - RN , VALOR: R\$ Contrato fica contratado o valor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) mensal, totalizando um valor global de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75 Inciso II da Lei 14.133/21 - Dispensa de Licitação. Prazo: 03 (tres) meses.

Publicado por: JOSE ADAILSON GOMES  
Código Identificador: 17276211

## CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE PORTARIA

### PORTARIA CMVSNN Nº 020/2021

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: NOMEAR os servidores abaixo discriminados para compor a comissão permanente de licitação da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte para o exercício de 2021.

GESINALDO BATISTA DE ARAÚJO- Presidente da CPL

CIRO DANTAS DE MEDEIROS-Pregoeiro

MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS-Membro

EDILENE MARIA DE LUCENA WANDERLEY-Membro

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir de 05 de Outubro de 2021.

Câmara Municipal de Serra Negra do Norte/RN, 14 de Outubro de 2021.

Francisco Inácio Neto Vereador - Presidente

Publicado por: Francisco Inácio Neto  
Código Identificador: 85221200

## CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE AVISO

### Aviso de Licitação Pregão Eletrônico Nº 001/2021

A Câmara Municipal de Vereadores de Serra Negra do

Norte/RN, através de seu Pregoeiro, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico na plataforma portal de compras públicas, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar serviços comuns de engenharia destinados a manutenção e adequação do prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Serra Negra do Norte, com fornecimento de materiais e mão de obra especializada, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, o sistema estará aberto para os registros de propostas a partir das 18h00 do dia 14/10/2021; A sessão eletrônica será aberta às 10h01min (horário de Brasília) do dia 27/10/2021 o edital encontra-se a disposição no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou na sede da Câmara municipal, de 08h00 ás 12h00.

Serra Negra do Norte/RN 14/10/2021.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial CMVSNN/RN.

Publicado por: Francisco Inácio Neto  
Código Identificador: 64248006

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO TERMO

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2021

PROCESSO: 21/2021

**ASSUNTO: PEDIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Consultoria para a Implantação do E-social, de Modo Atender as Necessidades da Câmara Municipal de Sítio Novo/RN

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1250

**O PRESIDENTE DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN,  
no uso das atribuições que lhe são conferidas,  
e**

## **CONSIDERANDO** o

## **RESOLVE:**

1 – Fica dispensável o procedimento licitatório para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 - A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021;

3 - A Câmara Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidacão da despesa.

## **DESPACHO**

Na oportunidade, RATIFICO o parecer emitido pela Comissão Permanente de Licitação, acerca do enquadramento da despesa acima especificada e determino que a despesa inserida no presente processo seja realizada, tudo dentro do que determina a legislação pertinente.

<b>RESUMO DO PROCESSO</b>	
Licitação nº	000022/2021
Dispensa de Licitação nº	17/2021
Credor:	E D D DE FRANCA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI
CPF/CNPJ:	36.740.154/0001-67
Valor Final:	R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Item	Cod.	Descrição	Unidade	Quantidade
1	0003941	Prestação de Serviços em Implementação da e-Social, realizando o envio das informações das tabelas: S-1000 (dados de origem públicos); S-1005 (dados gerenciais); S-1006 (dados de origem privados); S-1007 (processos judiciais), referente a 2 meses, e Envio dos resultados da implementação da e-Social, referentes a 2 meses, com a respectiva documentação e justificativa da implementação da e-Social.	Mês	3

Sítio Novo/RN, 05 de outubro de 2021.

Inácio Damião da Silva

## **Presidente**

**Publicado por:** Inácio Damião da Silva  
**Código Identificador:** 34757514

CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

## **RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

## RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara de Sítio Novo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a E D D DE FRANCA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI para a Contratação de Empresa Especializada em Consultoria para a Implantação do E-social, de Modo Atender as Necessidades da Câmara Municipal de Sítio Novo/RN, no



RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1250

valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Sítio Novo/RN, 6 de outubro de 2021.

Inácio Damião da Silva

Presidente

Contratante

E D D DE FRANCA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI

Contrata

**Publicado por:** Inácio Damião da Silva  
**Código Identificador:** 42850643

CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
**CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO**

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

Contratada: E D D DE FRANCA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI

Processo nº 21/2021 - Dispensa nº 17/2021 - CPL

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Consultoria para a Implantação do E-social, de Modo Atender as Necessidades da Câmara Municipal de Sítio Novo/RN.

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Unidade Orçamentária: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

Ação: 2001 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

Função: 01 - LEGISLATIVA

Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0002 - Atuação Legislativa da Câmara Municipal

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários

Região: 0001 - Sítio Novo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, em Sítio Novo, 08 de outubro de 2021.

Inácio Damião da Silva - Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU

**EXTRATO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01 AO  
CONTRATO 007/2021-CPL**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS DESTA CÂMARA MUNICIPAL.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 005/2021, Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.001.2001 - 3.3.90.3.0  
- Outros Materiais de Consumo

FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios do Poder Legislativo de Tibau-RN (Duodécimo)

VIGÊNCIA: 14/10/2021 a 31/12/2021.

PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Tibau e:

CT Nº 007/2021 - 15.01.2021 - POSTO TIBAU COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ: 13.259.674/0001-57

VALOR ADITIVADO: R\$ 1.414,95 (Hum mil quatrocentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos)

**Publicado por:** ADEILTON TEIXEIRA DE OLIVEIRA  
**Código Identificador:** 10174305

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

**PORTARIA**

**PORTARIA N°109/2021**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1250

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) comissionado (a) abaixo indicado, meia diária, correspondente para pagamento de despesa com alimentação, estadia e deslocamento urbano a serviço desta câmara no período abaixo citado.

Beneficiário - Teresa Virginia Sousa de Albuquerque

Função - Coordenadora de Políticas Complementares

Quantidade - Meia Diária

Destino - Natal/RN

Data do Afastamento - 01 de Setembro de 2021.

Roteiro - Ida a sede do ITEP/RN para a execução do serviço de emissão de carteiras de identidade, decorrente do contrato 001/2021, celebrado entre o ITEP/RN e a Federação das Câmaras Municipais - FECAM/RN, onde será realizada a finalização da emissão das carteiras de identidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tibau do Sul - RN.

Em 14 de Outubro de 2021.

Josué Gomes de Moura Junior

**Publicado por:** Wagner Fernandes Campos  
**Código Identificador:** 21238235

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR  
**EMENDA**

**EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO  
DE VILA FLOR Nº 002 DE 08 DE OUTUBRO  
DE 2021.**

EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR Nº 002 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

MODIFICA O ARTIGO 26 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR - RN, no uso de suas atribuições que lhe confere nos termos do Artigo 22, Inciso XV da Lei Orgânica Municipal PROMULGA a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica:

Art. 1º Fica alterado o artigo 26 da Lei Orgânica do Município o seguinte:

"Art. 26: "A mesa da câmara tem mandato de dois anos, permitida a recondução para o mesmo cargo."".

Art. 2º - O recurso ao Plenário sobre decisão de constitucionalidade de proposição apresentada dependerá de um terço de Vereadores.

Art. 3º A presente Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vila Flor/RN, em 08 de outubro de 2021.

GERALDO FELIPE DE OLIVEIRA NETO

Vereador Presidente

NADSON MIKAELL DA SILVA BEZERRA

Vereador Vice-Presidente

JEFFERSON ALEXANDRE DE SOUZA

Vereador 1º Secretário

IARA DO NASCIMENTO SILVA

Vereadora 2ª Secretária

**Publicado por:** GERALDO FELIPE DE OLIVEIRA NETO  
**Código Identificador:** 57232042

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1250

## CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - EXTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ  
Rua Idalino de Oliveira, s/n - Centro  
Mossoró - RN, CEP: 59.600 - 690  
CNPJ nº 08.208.597/0001 - 76

### EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N° 004 CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 036/2019

Aditivo de prazo ao contrato nº 036/2021, firmado que entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.208.597/0001 - 76** e a empresa **QUIXOTE COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA ME** inscrita no CNPJ/MF nº **10.315.683/0001-20**.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO SOB DEMANDA DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA INCLUINDO ESTUDO PLANEJAMENTO CONCEPÇÃO EXECUÇÃO DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE VEICULAÇÃO DE PROGRAMAS E CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS INSTITUCIONAIS E MERCADOLÓGICAS PARA AS AÇÕES, SERVIÇOS, OBRAS E EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inciso II da Lei Federal 8.666, de 17 de junho de 1993.

**DA VALIDADE:** 12 (doze) meses.

**DA GERENCIA E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO:**  
**GESTOR:**

**FRANCIMAR HONORATO DOS SANTOS**

Diretor Geral da CMM  
CPF Nº 076.837.074-49

**FISCAL:**

**REGY CARTE RODRIGUES CAMPELO BEZERRA PAZ**

Diretor de Comunicação  
CPF: 011.035.624-10

Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte  
Em 11 de outubro de 2021

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1250

## CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - LICITAÇÃO

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021

PROCESSO Nº 261/2021  
Pregão Presencial SRP Nº 008/2021

**Contratante:** Câmara Municipal de Guamaré – CNPJ Nº 08.587.263/0001-50

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios com intenção de atender as necessidades deste setor, garantindo com isso, a continuidade dos serviços da sede da Câmara Municipal e dos Anexos I (escola Legislativa) e Anexo II (Baixa do Meio).

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de setembro de 2021.

**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 29 de setembro de 2021 até 29 de setembro de 2022.

#### PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: PIRES EMPREENDIMENTOS EIRELI		
CNPJ/MF Nº 11.452.879/0001-29.	Telefone:	E-mail: piresdantasempreendimentos@hotmail.com
Endereço: Rua Palmira Nunes Fernandes, Nº 90, sala A, Novo Horizonte, Assú-RN.		
Representante: Adriana Pires Dantas dos Santos – CPF nº 035.728.714-25.		

ITEM	Descrição	Unidade Medida	Quantidade	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	Leite Condensado: Ingredientes Leite Integral, Açúcar, Leite Em Pó Integral E Lactose, Prazo De Validade 1 Ano, Embalagem Caixa, Peso 395 Gramas.	UNIDADE	250	PIRES EMPREENDIMENTOS CNPJ: 11.452.879/0001-29	4,20	1.050,00

Guamaré/RN, 29 de setembro de 2021.

Diego Miranda Fonseca  
Câmara Municipal de Guamaré/RN

PIRES EMPREENDIMENTOS EIRELI  
CNPJ Nº 11.452.879/0001-29.  
Adriana Pires Dantas dos Santos  
CPF Nº 035.728.714-25.

Publicado por:  
Lucas de Oliveira Silva  
Código Identificador: 50364524

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1250

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - LICITAÇÃO

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021**

**PROCESSO Nº 261/2021**  
**Pregão Presencial SRP Nº 008/2021**

**Contratante:** Câmara Municipal de Guamaré – CNPJ Nº 08.587.263/0001-50

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios com intenção de atender as necessidades deste setor, garantindo com isso, a continuidade dos serviços da sede da Câmara Municipal e dos Anexos I (escola Legislativa) e Anexo II (Baixa do Meio).

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de outubro de 2021.

**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 05 de outubro de 2021 até 05 de outubro de 2022.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: CELSO HENRIQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS			
CNPJ/MF Nº 36.689.597/0001-70.	Telefone:	E-mail:	<a href="mailto:celsohenrique.costa@gmail.com">celsohenrique.costa@gmail.com</a>
Endereço: Avenida Marechal Deodoro, Nº 80, Loja 01, Centro, Cep 59.500-000, Macau-RN.			
Representante: Celso Henrique Marques da Costa – CPF nº 081.697.574-44.			

ITEM	Descrição	Unidade Medida	Quantidade	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	LEITE EM PÓ INTEGRAL: EMBALAGEM PLÁSTICA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA Nº 369 DE 04/09/1997 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM 400G.	PACOTE	1.200	C H MARQUES COMÉRCIO E SERVIÇOS - CNPJ: 36.689.597/0001-70	8,05	9.660,00

Guamaré/RN, 05 de outubro de 2021.

Diego Miranda Fonseca  
Câmara Municipal de Guamaré/RN

**CELSO HENRIQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS**  
CNPJ Nº 36.689.597/0001-70.  
Celso Henrique Marques da Costa  
CPF Nº 081.697.574-44.

**Publicado por:**  
Lucas de Oliveira Silva  
**Código Identificador:** 42551557

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1250

## CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - LICITAÇÃO

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021

PROCESSO Nº 261/2021

Pregão Presencial SRP Nº 008/2021

**Contratante:** Câmara Municipal de Guamaré – CNPJ Nº 08.587.263/0001-50

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios com intenção de atender as necessidades deste setor, garantindo com isso, a continuidade dos serviços da sede da Câmara Municipal e dos Anexos I (escola Legislativa) e Anexo II (Baixa do Meio).

**DATA DA ASSINATURA:** 06 de outubro de 2021.

**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 06 de outubro de 2021 até 06 de outubro de 2022.

#### PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: FONSECA & SOUZA COMÉRCIO E SERVIÇOS												
CNPJ/MF Nº 26.690.106/0001-58.	Telefone:		E-mail: <a href="mailto:glaudstonefonseca@yahoo.com.br">glaudstonefonseca@yahoo.com.br</a>									
Endereço: Rua Aldemar de Sá Leitão, Nº201, Bloco A, Centro, Assú-RN.												
Representante: Glaudstone Fonseca da Silva – CPF nº 010.996.774-75.												

ITEM	Descrição	Unidade Medida	Quantidade	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR - OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 98,5%, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E DE ENXOFRE, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 01 KG E EMBALAGEM SECUNDÁRIA PLÁSTICA RESISTENTE COM PESO LÍQUIDO DE 30 KG FARDO, PARA APLICAÇÃO EM RESTAURANTE ESCOLAR. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	900	FONSECA & SOUZA COMÉRCIO E SERVIÇOS – CNPJ Nº 26.690.106/0001-58.	3,84	3.456,00
2	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO - CONTENDO CICLAMATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA E SORBITOL, FRASCO COM 100 ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	50	FONSECA & SOUZA COMÉRCIO E SERVIÇOS – CNPJ Nº 26.690.106/0001-58.	2,26	113,00
3	BEBIDA LÁCTEA, SABOR: MORANGO, APRESENTAÇÃO:SACO POLIETILENO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS:COM POLPA DE FRUTAS	PACOTE	200	FONSECA & SOUZA COMÉRCIO E SERVIÇOS – CNPJ Nº 26.690.106/0001-58.	2,99	598,00
6	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER - SALGADO, TIPO ÁGUA E SAL, CONTENDO CLORETO DE SÓDIO EM QUANTIDADE QUE ACENTUE O SABOR SALGADO, ALEM DOS SUBSTÂNCIAS NORMAIS DO PRODUTO. EMBALAGEM INDIVIDUALIZADAS EM PAPEL CELOFANE, A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERA ESTAR EM LOCAL VISÍVEL DA EMBALAGEM, NÃO SUPERIOR A 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA, BEM COMO O PRAZO DE VALIDADE. PCT DE 400G	PACOTE	2.500	FONSECA & SOUZA COMÉRCIO E SERVIÇOS – CNPJ Nº 26.690.106/0001-58.	3,55	8.875,00
7	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA: A BASE DE FARINHA DE TRIGO COM AÇÚCAR, SORO DE LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AROMA E LECITINA DE SOJA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA EM PAPEL CELOFANE, A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERA ESTAR EM LOCAL VISÍVEL DA EMBALAGEM, NÃO SUPERIOR A 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA, BEM COMO O PRAZO DE VALIDADE. PCT DE 400G.	PACOTE	2.500	FONSECA & SOUZA COMÉRCIO E SERVIÇOS – CNPJ Nº 26.690.106/0001-58.	3,62	9.050,00
8	BOLACHA AMANTEIGADA SALGADA: BOLACHA, SALGADA, MBALAGEM DE 400G. DEVE ESTAR ÍNTEGRO E	PACOTE	2.500	FONSECA & SOUZA COMÉRCIO E	3,95	9.875,00

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1250

	CROCANTE. EMBALAGEM DUPLAMENTE PROTEGIDA, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE.			SERVIÇOS - CNPJ Nº 26.690.106/0001-58.		
9	CAFÉ EM PÓ: TORRADO E MOÍDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ (ABIC). O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA N 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. FARDO CONTENDO 20 PACOTES DE 250 GR, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	4.000	FONSECA & SOUZA COMÉRCIO E SERVIÇOS - CNPJ Nº 26.690.106/0001-58.	4,55	18.200,00
10	CHÁ DE BOLDO: CAIXA DE 10 GRAMAS, CONTENDO 10 UNIDADES DE SACHES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	200	FONSECA & SOUZA COMÉRCIO E SERVIÇOS - CNPJ Nº 26.690.106/0001-58.	2,63	526,00
11	CHÁ DE CAMOMILA: CAIXA DE 10 GRAMAS, CONTENDO 10 UNIDADES DE SACHES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	200	FONSECA & SOUZA COMÉRCIO E SERVIÇOS - CNPJ Nº 26.690.106/0001-58.	2,62	524,00
12	CHÁ DE ERVA DOCE: CAIXA DE 10 GRAMAS, CONTENDO 10 UNIDADES DE SACHES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	200	FONSECA & SOUZA COMÉRCIO E SERVIÇOS - CNPJ Nº 26.690.106/0001-58.	3,23	646,00
13	CHÁ DE CIDREIRA: CAIXA DE 10 GRAMAS, CONTENDO 10 UNIDADES DE SACHES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	200	FONSECA & SOUZA COMÉRCIO E SERVIÇOS - CNPJ Nº 26.690.106/0001-58.	2,62	524,00
14	CHÁ DE HORTELÃ: CAIXA DE 10 GRAMAS, CONTENDO 10 UNIDADES DE SACHES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	200	FONSECA & SOUZA COMÉRCIO E SERVIÇOS - CNPJ Nº 26.690.106/0001-58.	2,62	524,00
15	LARANJA PÉRA: MADURA, FRUTOS DE TAMAÑHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMAÑO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	350	FONSECA & SOUZA COMÉRCIO E SERVIÇOS - CNPJ Nº 26.690.106/0001-58.	1,98	693,00
17	MANTEIGA: TIPO PRIMEIRA QUALIDADE, COMPOSIÇÃO COM SAL, POTE 500,00 G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	POTE	200	FONSECA & SOUZA COMÉRCIO E SERVIÇOS - CNPJ Nº 26.690.106/0001-58.	15,99	3.198,00
19	MAMÃO, TIPO PAPAIÁ: 1ª QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TAMAÑO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO; COM POLPA FIRME E INTACTA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA, NO DECORRER DA SEMANA NO MAXIMO 5 (CINCO) DIAS ANTES DOVENCIMENTO	KG	300	FONSECA & SOUZA COMÉRCIO E SERVIÇOS - CNPJ Nº 26.690.106/0001-58.	1,50	450,00
20	OVO DE GALINHA: CLASSE A, TIPO EXTRA, PRODUTO FRESCO DE AVE GALINÁCEA, TIPO GRANDE, INTEGRITO, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, COR, ODOR OU SABOR ANORMAIS; ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA COM 30 UNIDADES.	BANDEJA	250	FONSECA & SOUZA COMÉRCIO E SERVIÇOS - CNPJ Nº 26.690.106/0001-58.	13,80	3.450,00
21	PÃO DE FORMA: PÃO TIPO TORRADA, EMBALAGEM COM PESO TOTAL 500G. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE	PACOTE	5.000	FONSECA & SOUZA COMÉRCIO E SERVIÇOS - CNPJ Nº 26.690.106/0001-58.	5,48	27.400,00

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1250

22	PRESUNTO FATIADO: PRESUNTO PERU COZIDO, BAIXO TEOR DE GORDURA, FATIADO NO DIA DA ENTREGA DA PEÇA, A TEMPERATURA DE RECEBIMENTO NÃO DEVE ESTAR ACIMA DE 10°C, A EMBALAGEM DEVE SER A VÁCUO OU EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS CONTANDO DA DATA DA ENTREGA.	KG	500	FONSECA & SOUZA COMÉRCIO E SERVIÇOS - CNPJ Nº 26.690.106/0001-58.	24,90	12.450,00
23	QUEIJO MUSSARELA: QUEIJO MUSSARELA, RESFRIADO, A TEMPERATURA DE RECEBIMENTO NÃO DEVE ESTAR ACIMA DE 10°C. DEVE ESTAR APRESENTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	KG	800	FONSECA & SOUZA COMÉRCIO E SERVIÇOS - CNPJ Nº 26.690.106/0001-58.	25,99	20.792,00

Guamaré/RN, 06 de outubro de 2021.

Diego Miranda Fonseca  
Câmara Municipal de Guamaré/RN

**G FONSECA DA SILVA - ME**  
CNPJ Nº 26.690.106/0001-58  
Glaudstone Fonseca da Silva  
CPF Nº 010.996.774-75

**Publicado por:**  
Lucas de Oliveira Silva  
**Código Identificador:** 26666357

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1250

## CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ  
Rua Idalino de Oliveira, s/n - Centro.  
Mossoró - RN, CEP: 59.600 - 690.  
CNPJ nº 08.208.597/0001 - 76

### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2021

PROCESSO N° 038/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2021

O PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, nomeado pela Portaria nº 045/2021 - Gabinete da Presidência, publicado no Diário Oficial da Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAM de 16 de junho de 2021, torna público e comunica aos interessados a realização de licitação pública na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL para contratação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, o referido procedimento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FOTOGRAFIAS NAS SESSÕES ORDINÁRIAS, SESSÕES SOLENESES, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E EVENTOS REALIZADOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN. O certame será realizado na data do dia 27 de outubro de 2021, as 09:00h da manhã na Sede da Câmara Municipal de Mossoró, localizada na Rua Idalino de Oliveira, S/N - 1º andar, Sala de Reuniões, 1º andar - Centro - Mossoró - RN. Os interessados poderão tirar suas duvidas e/ou manifestar recursos contra o mesmo por meio do endereço eletrônico de e-mail: [licitacao@mossoro.rn.leg.br](mailto:licitacao@mossoro.rn.leg.br), para obter o Edital, os interessados poderão solicitar por e-mail, com o endereço citado anteriormente como também, pelo Portal de Transparências da CMM, no endereço eletrônico <https://mossoro.rn.leg.br/portal-da-transparencia> ou de forma presencial no endereço e horário já mencionado no edital.

Mossoró/RN, 15 de outubro de 2021.

MYKAELL COSTA DE SOUZA

PREGOEIRO DA CMM

MATRICULA: 201344-4

Publicado por:  
Mykaell Costa de Souza  
Código Identificador: 78238467

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1250

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - **DISPENSA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**  
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro, Mossoró  
– RN. CEP: 59.600 – 690  
CNPJ nº 08.208.597/0001 -76

PROC.	_____
FOLHA	_____
VISTO	_____
MATR.	_____

## DECLARACÃO DE DISPENSA

**Processo nº** 41/2021  
**Dispensa nº** DISP33/2021

A Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, considerando tudo que consta do Processo administrativo nº DISP33/2021, vem emitir a presente declaração:

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é Aquisição de peças para manutenção e reparos no elevador, do prédio onde está instalada o Poder Legislativo Municipal conforme especificações e quantitativos descritos em tela, localizado no prédio sede da Câmara Municipal de Mossoró. Em observância ao Dispensável, Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do artigo 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**Fornecedor:** ELEVADORES MASTER LTDA ME no valor de R\$ 4.222,00  
(QUATRO MIL, DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS )

Câmara Municipal de Mossoró, 14 de Outubro de 2021.

LAWRENCE CARLOS AMORIM DE ARAÚJO  
**Presidente da Câmara Municipal de Mossoró**

**Publicado por:**  
Lawrence Carlos Amorim de Araújo  
**Código Identificador:** 54705617

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1250

## CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - PROCESSO ADMINISTRATIVO



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**  
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro, Mossoró  
– RN. CEP: 59.600 – 690  
CNPJ nº 08.208.597/0001 -76

PROC.	_____
FOLHA	_____
VISTO	_____
MATR.	_____

### EXTRATO DE DISPENSA

**DISPENSA N° DISP33/2021**  
**PROCESSO N° 41/2021**

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes do processo ficam DISPENSÁVEIS, a licitação, nos termos do Dispensável, Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93: para a Aquisição de peças para manutenção e reparos no elevador, do prédio onde está instalada o Poder Legislativo Municipal conforme especificações e quantitativos descritos em tela, localizado no prédio sede da Câmara Municipal de Mossoró.; faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto:** Aquisição de peças para manutenção e reparos no elevador, do prédio onde está instalada o Poder Legislativo Municipal conforme especificações e quantitativos descritos em tela, localizado no prédio sede da Câmara Municipal de Mossoró.

**Justificativa:** A aquisição de peças para o elevador atenderá às necessidades da Câmara Municipal de Mossoró/RN, em virtude de ser o único elevador e ser bem antigo. Sem tais substituições, o mesmo não funcionaria a contento de suprir as necessidades básicas a que faz jus sua função. O prédio é bem antigo, e possui apenas um elevador que também é antigo. Nele está instalado o Poder Legislativo Municipal, onde o fluxo de pessoas que utilizam o elevador é grande, sendo necessárias constantes manutenções, onde nelas há a necessidade de trocas de peças devido à ação do desgaste por uso.

**Contratado** ELEVADORES MASTER LTDA ME no valor de R\$ 4.222,00 (QUATRO MIL, DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS );

**Fundamento Legal:** Dispensável, Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto nº 9.412/2018. Declaração de Dispensa de Licitação, termo de ratificação emitida pelo Sr. **LAWRENCE CARLOS AMORIM DE ARAÚJO**, ordenador de despesa da Câmara Municipal de Mossoró.

MOSSORÓ - RN, 14 de Outubro de 2021.

Francimar Honorato dos Santos  
**Diretor Geral da Câmara Municipal de Mossoró/RN**

**Publicado por:**  
Lawrence Carlos Amorim de Araújo  
**Código Identificador:** 01581340

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1250

## CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**  
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro, Mossoró  
– RN. CEP: 59.600 – 690  
CNPJ nº 08.208.597/0001 -76

PROC.	_____
FOLHA	_____
VISTO	_____
MATR.	_____

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP33/2021 PROCESSO Nº. 41/2021

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Dispensável, Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: **ELEVADORES MASTER LTDA ME CNPJ: 03.193.254/0001-61.**, com o valor global de 4.222,00 ((QUATRO MIL, DUZENTOS E Vinte E DOIS REAIS)), referente ao objeto solicitado por esta Câmara para Aquisição de peças para manutenção e reparos no elevador, do prédio onde está instalada o Poder Legislativo Municipal conforme especificações e quantitativos descritos em tela, localizado no prédio sede da Câmara Municipal de Mossoró., apresentados na cotação de preço:

ELEVADORES MASTER LTDA ME						03.193.254/0001-61
Relação dos itens vencidos						
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
25088	TRINCO DE PORTA OITS - E/D	PÇ		2,00	850.0000	1.700,00
25224	Rampa eletromagnética - elevador.	PÇ		1,00	2.245.0000	2.245,00
25225	Correia para operador de porta.	PÇ		1,00	190.0000	190,00
25226	Mola p/ rampa de elevador.	PÇ		1,00	87.0000	87,00
Total						4.222,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação acostada nos autos deste processo determina que se proceda a publicação deste devido Termo.

Mossoró- RN, 14 de Outubro de 2021.

LAWRENCE CARLOS AMORIM DE ARAÚJO  
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

Publicado por:  
Lawrence Carlos Amorim de Araújo  
Código Identificador: 28870043

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1250

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA - **CONTRATO**



Estado do Rio Grande do Norte  
Câmara Municipal  
**Baraúna**  
Uma casa de todos

## TERMO DE CONTRATO Nº 001/2021 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06100001/2021.

Pelo presente contrato celebram de um lado A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.178/0001-44, com sede na Rua do Horto Florestal, 506, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado por seu Presidente, o FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO, portador da Cédula de Identidade nº 2127860-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.229.664-58, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Pedro José Filho, 553, Centro, Baraúna/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa: TRENTO EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA - ME, CNPJ/MF n: 06.242.904/0001-00, sediada na Praça Felipe Guerra, nº 12, loja 51, Boulevard Central, CEP: 59.600-192, Centro, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ CARLOS LINS DE MATOS, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1245610, inscrito no CPF nº 233.180.585-72, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021 – PROCESSO Nº 06100001/2021 com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, conforme especificações contidas no processo administrativo referente à Dispensa de Licitação Nº 025/2021.

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	QUANT. DE PASSAGENS (A)	RAV (R\$) (B)	RAV TOTAL (R\$) (C) = (A X B)	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA COM TAFIFAS/PASSAGENS (R\$) (D)	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (R\$) (E) = (C + D)
ÚNICO	Agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, marcação, remarcação, cancelamento, emissão e fornecimento de passagens aéreas nacionais.	06	R\$ 70,00	R\$ 420,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.420,00

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)

[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1250



## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor global estimado do contrato será de R\$ 12.420,00 (doze mil e quatrocentos e vinte reais).

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Termo de Contrato decorre da realização da **Dispensa de Licitação N° 025/2021 – Processo Administrativo N° 06100001/2021**, realizada com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e nas demais normas vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos legais, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

5.1. A execução dos serviços será iniciada mediante o envio da Nota de Empenho correspondente.

5.1.1. A Contratada executará o serviço a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço.

5.1.2. Os serviços serão solicitados com antecedência mínima de 24 horas informando o local, a data e a hora dos serviços.

5.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

6.1. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigerá por um período de 03 (três) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN  
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44  
Telefone: (84) 3191-9495  
[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)  
[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1250



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal

## Baraúna

Uma casa de todos

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 7.1. Caberá à CONTRATANTE:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Contrato e Projeto Básico;
- 7.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

#### 7.2. Caberá à CONTRATADA:

- 7.2.1. Os serviços, objeto do presente Projeto Básico, serão executados pela contratada, obedecendo ao disposto no PB, na Lei nº 8.666/1993, e, Instrução Normativa do nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MPDG, e demais normas legais e regulamentares pertinentes;
- 7.2.2. Na proposta de preços deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução do serviço, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- 7.2.3. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da Proposta de Preços e instruções do Projeto Básico;
- 7.2.3.1. Executar os serviços da melhor qualidade, que deverá atender as especificações e normas técnicas;
- 7.2.4. Responsabilizar-se pelos eventuais danos causados, direta ou indiretamente, à contratante ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados ou prepostos na execução do serviço, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a contratante de todas as reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas;
- 7.2.5. Manter e entregar limpo e livre de restos de materiais e outros detritos o local dos serviços;

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN  
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44  
Telefone: (84) 3191-9495  
[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)  
[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1250



- 7.2.6. Fornecer, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, toda a competente e indispensável mão de obra, adequadamente selecionada e necessária ao completo e integral implemento do ajuste, atendidas, sempre e regularmente, todas as exigências legais e regulamentares pertinentes, inclusive encargos sociais, tributos cabíveis, seguros e indenizações;
- 7.2.7. Relatar à fiscalização do serviço toda e qualquer irregularidade ou anormalidade observada nos locais de prestação do serviço, inclusive as de ordem funcional ou que possam representar risco ao patrimônio, à documentação, aos servidores e contribuintes, em tempo hábil, para que sejam adotadas as providências necessárias;
- 7.2.8. Prestar à contratante, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços a serem executados e equipamentos a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos serviços por parte do contratante;
- 7.2.9. Repor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus técnicos, responsáveis pela manutenção dos referidos bens;
- 7.2.10. Manter durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 7.2.11. Manter vínculo empregatício com seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinente;
- 7.2.12. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste serviço, ainda que acontecido em dependências da contratante;
- 7.2.13. Prestar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obriga prontamente atender, designando um representante ou preposto com poderes para tratar com a Contratante;
- 7.2.14. Manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade da contratante, a menos que expressamente autorizada pela mesma por escrito, à divulgação;
- 7.2.15. Fornecer número telefônico fixo e móvel, objetivando a comunicação rápida no que tange aos serviços contratados;
- 7.2.16. Os empregados, uma vez nas dependências da contratante, devem estar devidamente uniformizados e identificados através de crachás, ou documento funcional.

---

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN  
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44  
Telefone: (84) 3191-9495  
[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)  
[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1250



Estado do Rio Grande do Norte  
Câmara Municipal  
**Baraúna**  
Uma casa de todos

- 7.2.17. Garantir que seus funcionários realizem as operações, dispondo de equipamentos de proteção individual (EPI's) adequados para a referida operação;
- 7.2.18. Não contratar empregado para prestar serviços para a Contratante que seja familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na Contratante. Considera-se familiar o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;
- 7.2.19. A execução dos serviços deverá atender às Normas da ABNT e do INMETRO; Normas Internacionais, Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;

## CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Câmara Municipal de Baraúna.
- 8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Câmara Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 8.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

## CLÁUSULA NONA - DA ATESTAÇÃO

- 9.1. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá ao servidor designado para esse fim.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos advindos do **Orçamento da Câmara Municipal de Baraúna**, extraída da Lei Orçamentária Anual relativo ao exercício financeiro de 2021, conforme especificação a seguir:

**ORGÃO:** 01 – Câmara Municipal de Baraúna;

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01.001 – Câmara Municipal;

**FUNÇÃO:** 01 – Legislativa;

**SUB-FUNÇÃO:** 031 – Ação Legislativa;

**PROGRAMA:** 0001 – Manutenção e Revitalização das Atividades da Câmara Municipal

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)

[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1250



**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

- 11.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;
- 11.2. Para EFETIVAÇÃO de cada pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, em original ou fotocópia autenticada, junto a Nota fiscal/fatura os seguintes documentos abaixo:
  - I. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
  - II. Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - III. Certidões Negativas junto a RECEITA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E TRABALHISTA (CNDT).
- 11.2.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 11.3. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).
- 11.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 11.5. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
- 11.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 11.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECISÃO

- 12.1. A inexecução total ou parcial deste termo de contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE o direito de rescindi-lo nos termos do art. 77, da Lei nº 8.666/93 e

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN  
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44  
Telefone: (84) 3191-9495  
[www.baraua.rn.leg.br](http://www.baraua.rn.leg.br)  
[camara@baraua.rn.leg.br](mailto:camara@baraua.rn.leg.br)

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1250



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal

## Baraúna

Uma casa de todos

suas alterações posteriores, bem como nos casos citados no art. 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa, sempre mediante notificação por escrito.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no art. 79, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.1.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

13.1.2. **Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 13.1.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

13.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1250



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**  
Uma casa de todos

13.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.8. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE DOS ATOS

14.1. A divulgação resumida deste contrato será publicada na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**Parágrafo Único** - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, 14 de outubro de 2021.

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN</b>  FABRÍCIO CARVALHO DE SOUSA Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN CONTRATANTE	<b>TRENTO EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA - ME</b>  JOSÉ CARLOS LINS DE MATOS Representante Legal CONTRATADA
--	--

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN  
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44  
Telefone: (84) 3191-9495  
[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)  
[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)

**Publicado por:**  
Fabrício de Sousa Carvalho  
**Código Identificador:** 30748615

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1250

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - PESQUISA MERCADOLÓGICA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

Pesquisa Mercadológica

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2021

Pesquisa Nº: 17/2021

Data Início : 27/09/2021

Data Término: 01/10/2021

Nº Processo: 32/2021

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Consultoria para a Implantação do E-social, de Modo Atender as Necessidades da Câmara Municipal de Sítio Novo/RN

Item		Unidade	Quantidade
<b>zzzz</b>			
1	Prestação de Serviços em Implantação do e-Social, realizando o envio das informações das tabelas: S-1000 (dados do órgão público); S-1005 (dados das entidades do órgão público); S-1070 (processos judiciais), referente a 1ª fase, e Envio dos eventos S-2190 a S-2420 do leiaute do e-Social, referentes a 2ª fase, com a responsabilidade financeira pela utilização do Sistema de Recursos Humanos.	Mês	3,00
	<i>Fornecedor</i>	<i>Vlr. Cotação</i>	
	36.740.154/0001-67 - E D D DE FRANCA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI	2.000,00	
	20.674.003/0001-18 - JOSE EDSON GOMES ME	2.400,00	
	34.895.753/0001-24 - JHONAT DEIVISON DE MEDEIROS ARAUJO	2.500,00	
		Valor Final:	<b>2.000,00</b>
		Valor Total:	<b>6.000,00</b>
		Valor Médio Total do Lote :	<b>6.000,00</b>
		Total:	<b>6.000,00</b>

Top Down Consultoria Ltda.

Publicado por:  
Inácio Damião da Silva  
Emitido por: JOSE IRANILDO  
Código Identificador: 04002002

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1250

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - PESQUISA MERCADOLÓGICA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

Pesquisa Mercadológica

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2021 Pág: 1/1

Pesquisa Nº: 17/2021		Nº Processo: 32/2021	Período: 27/09/2021 a 01/10/2021	Tipo de Cálculo: Menor Valor por Item	Valor Final: 6.000,00
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Consultoria para a Implantação do E-social, de Modo Atender as Necessidades da Câmara Municipal de Sítio Novo/RN					
Item - Código - Especificação	Qtd.	Und	E D O DE FRANCA SERVIÇOS ADMINISTRATIVO SITIOLU	JONATH DEFIDON DE MEDEIROS ARAUJO	JOSE EDSON GOMES ME
1 - 0003961 - Prestação de Serviços em Implementação do e-Social, realizando o envio das informações das tabelas: S-1000 (dados do órgão público); S-1005 (dados das empresas e órgãos); S-1010 (processos administrativos); referente a 1ª fase. O Envio dos eventos S-2190 a S-2420 do leiaute do e-Social, referentes a 2ª fase, com a responsabilidade financeira pela utilização do Sistema de Recursos Humanos.					
Valor Médio Total do Lote					
Totais			6.000,00	7.500,00	7.200,00

\* Preço Descartado (Valor Inexequível ou outros motivos)

Publicado por:

Inácio Damião da Silva

Código Identificador: 77478676

Top Down Consultoria Ltda.

Emitido por: JOSE IRANILDO MACEDO DA ROCHA

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1250

**Expediente:**

**Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN**

**BIÊNIO 2019/2021**

**PRESIDENTE - Paulo Eduardo da Costa Freire (Natal)**

- 1º Vice - Presidente: Ivanildo Dos Santos Costa (Caicó)  
2º Vice - Presidente: Rosalba Marinho De Macêdo Souza (São Rafael)  
3º Vice - Presidente: Antônio De Souza Maia Junior (Apodi)  
4º Vice - Presidente: José Gilberto Da Silva (João Câmara)  
1º Secretário: Gelson Vitor (Nova Cruz)  
2º Secretário: Fagner Ferreira Da Silva (Monte Alegre)  
1º Tesoureiro: Jessica Leite Queiroga Sales (Olho d'água do Borges)  
2º Tesoureiro: Rodrygo Sowhammy Dos Santos Do Nascimento (Serrinha)

**CONSELHO FISCAL**

- Conselheiro Fiscal: Denilson Costa Gadelha (Macaíba)  
Conselheiro Fiscal: Otávio Carlos Dantas Filho (Brejinho)  
Conselheiro Fiscal: Paulo Cesar Macedo Da Fonseca (Bento Fernandes)  
Conselheiro Fiscal: Maria Fernanda Sima Teixeira De Carvalho (Espírito Santo)  
Conselheiro Fiscal: Carla Lopes Da Silva (Maxaranguape)

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

- Conselheiro Fiscal: Marta Lúcia Da Silva Brito (Luís Gomes)  
Conselheiro Fiscal: Lucélia Ribeiro Dantas (Patuá)  
Conselheiro Fiscal: Antongnione Madeiro Cardoso Da Costa (Baía Formosa)

**COORDENAÇÕES**

- Coordenador Região Oeste: Juscelino Herculano Jales (Messias Targino)  
Coordenador Região Médio Oeste: Arthur Barbosa De Lima (Janduís)  
Coordenador Região Vale do Assú: Jefferson Charles De Araújo Santos (Ipanguaçú)  
Coordenador Região Central: José Edilson Maciel (Angicos)  
Coordenador Região Seridó Ocidental: Emanoel Renenge Soares Batista (Jardim de Piranhas)  
Coordenador Região Seridó Oriental: Alyson Wagner De Oliveira (Parelhas)  
Coordenador Região Trairi: Marco Celito Da Costa (Santa Cruz)  
Coordenador Região Mato Grande: Fábio Fidele Ferreira (Pedra Grande)  
Coordenador Região Potengi: Ana Cristina Duarte Do Nascimento (Barcelona)  
Coordenador Região Salineira: Givagno Patrese Da Silva Bezerra (Macau)  
Coordenador Região Metropolitana: Wolney Freitas De Azevedo França (Parnamirim)  
Coordenador Região Agreste: Josué Gomes De Moura Júnior (Tibau do Sul)

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.